



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA

=70.079=

FICHA

=1=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



CNM 083022.2.0070079-94

PROTOCOLO Nº 217.777, em 27 de outubro de 2010.\*\*\*\*\*  
**MATRÍCULA Nº 70.079 - IMÓVEL:** Lote urbano nº 5 (cinco), medindo 715,00 m<sup>2</sup>, da quadra nº 28 (vinte e oito), do loteamento **VILA COQUEIRAL**, situado na Av. Brasil, 9279, n/ Cidade e Comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, 13,00 metros, com a Av. Brasil; ao SUL, 13,00 metros, com o lote nº 18; ao LESTE, 55,00 metros, com o lote nº 6; e ao OESTE, 55,00 metros, com os lotes nº 1, 2, 3, 4 e parte do lote nº 13.  
**BENF.:** Não há. **PROP.:** **EDI SILIPRANDI** (CI.OAB nº 3.618-A, CIC. nº 131.906.520-15), advogado, e sua esposa, **OLINDA BASTIAN SILIPRANDI** (CI.RG. nº 1.886.428-PR, CIC. nº 060.651.309-40), do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na R. Pio XII, 1919, n/ cidade. **REG. ANT.:** M-1.597 em 12.07.1976, d/ SRI. **CAD. MUN.:** 1118620000. **EMOL.:** 30 VRCs = R\$3,15. Cascavel, 03 de novembro de 2010.\*\*  
O referido é verdade e dou fé. (a) ni: HP  
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 217.777, em 27 de outubro de 2010.\*\*\*\*\*  
**R-1/M-70.079 - PENHORA:** Conforme Aut. de Penhora e Depósito, expedido em 04.10.2010, extraído dos Aut. nº 32/09, de Exec. Fiscal, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível d/ Comarca, em que: Fazenda Pública do Município de Cascavel, moveu contra: Espólio de Edi Siliprandi, **fica penhorado o imóvel d/ matrícula. VLR. DA AÇÃO:** R\$2.114,84. **DEPOS.:** Carlos Alberto Siliprandi. **DOC.:** FUNREJUS, será recolhido por ocasião da conclusão do processo, conforme capítulo 16.5.5 do CN. **EMOL.:** Isento, conforme artigo 26 da Lei nº 6830/1998. Cascavel, 03 de novembro de 2010.\*\*\*\*\*  
O referido é verdade e dou fé. (a) ni: HP  
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 333.696, em 25 de novembro de 2025.\*\*\*\*\*  
**AV-2/M-70.079 - INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme Relatório de Indisponibilidade, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 19/11/2025, extraído dos Autos nº 00068379420138160131, Protocolo nº 202511.1913.04386424-IA-807, de Ação Civil, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco-PR, tendo como executado: OLINDA SILIPRANDI (CPF nº 060.651.309-40), procedemos este ato para  
Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HCM3X-TX8TG-TM99B-3MPVB>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA

70.079

FICHA

01

verso

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 083022.2.0070079-94

constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** somente sobre a **fração ideal do imóvel desta matrícula em nome do executado.**

**EMOLUMENTOS:** Os emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo; ISSQN; FADEP; FUNREJUS; SFRII.CJ2nP.RsrEe-WvGOf.F224q. TZS/LMS. Cascavel-PR, 03 de dezembro de 2025.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.(a) \_\_\_\_\_

Registradora/Substituto(a). \_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº 339.266, em 15 de maio de 2026.\*\*\*\*\*

AV-3/M-70.079 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:

Conforme Decisão, expedida em 14/05/2026, extraída dos Autos nº 0006837-94.2013.8.16.0131, de Cumprimento de Sentença, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, **fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante na AV-2/M-70.079.**

**EMOLUMENTOS:** Os emolumentos correspondentes a 315 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo; ISSQN; FADEP; FUNREJUS; SELO FUNARPEN DIGITAL = SFRII.UJhhP.4fr3F-HdLOa.F224p. TZS. Cascavel-PR, 01 de junho de 2026.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.(a) \_\_\_\_\_

Registradora/Substituto(a). \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do parágrafo 1º, artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que a fotocópia da **Matrícula nº 70.079**, do Livro 2 - Registro Geral, **CNM: 083022.2.0070079-94**, servirá como **Certidão de Inteiro Teor**. EMOLUMENTOS: BUSCAS R\$5,81; Certidão Inteiro Teor - PREFEITURA R\$18,32; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75 ; (R\$11,09 - Funrejus - Lei Estadual nº 18.415/2014)+(R\$ 0,60 ISS. Lei Complementar Municipal nº 95/2017)+(R\$1,21 FUNDEP). **Total: R\$ 46,78.** O referido é verdade e dou fé. Cascavel - Paraná, 12 de junho de 2026. (Certidão válida por 30 dias). LCS.

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização  
SFR12.Q5COv.R3JQc  
KjxeG.F224p  
Consulte os dados do selo em:  
consulta.funarpen.com.br



ASSINADO DIGITALMENTE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HCM3X-TX8TG-TM99B-3MPVB>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

